

EDITAL DE ELEIÇÃO DE CHAPAS PARA REPRESENTAÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO EREMIAS DELIZOICOV

Edital nº 01, de 09 de novembro de 2015.

CAPÍTULO 1 – DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

O Diretório Acadêmico Eremias Delizoicov (DAED) é o órgão institucional de representação discente superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do *campus* Guarulhos. Com fundação em outubro de 2015, o presente edital trata da eleição para a primeira chapa representativa.

Tal edital respeita e aplica o conteúdo do Estatuto do Diretório (disponível em: portal.ifspguarulhos.edu.br/, acesso em 05 nov. 2015).

CAPÍTULO 2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é formada por membros do DAED que manifestaram interesse em participar conforme consta em Ata. Sendo eles responsáveis por escrever o presente Edital e fazê-lo cumprir. São membros da Comissão:

- Bárbara Santana Sander – aluna do curso de Licenciatura em Matemática;
- Deizy Laura Boareto da Silva – aluna do curso de Licenciatura em Matemática;
- Gustavo Sanches Santos – aluno do curso de Tecnologia em Automação Industrial;
- Pedro Igor Borçatti – aluno do curso de Tecnologia em Automação Industrial.

CAPÍTULO 3 – DAS ELEIÇÕES

Conforme disposto no citado Estatuto, o período para eleições é o mês de novembro. Sendo assim, as datas importantes a serem consideradas são:

Inscrição de chapas: do dia 9 ao 16 de novembro.

Campanha eleitoral: do dia 16 ao 27 de novembro.

Eleição: dia 30 de novembro.

Também conforme o Estatuto, o número de componentes por chapa são 6 (seis) alunos regularmente matriculados nos cursos Superiores do referido Instituto.

1. Das inscrições.

Para a finalidade de inscrição de chapa, os candidatos devem apresentar uma folha contendo nome e prontuário de todos os membros, indicação de um fiscal para eleição, nome da chapa e plano de candidatura.

No plano de candidatura, que deve ser no máximo uma folha sulfite, com fonte Arial 14, espaçamento de 1,5 entrelinhas, margens superior e inferior de 2,5cm e laterais direita e esquerda de 3cm, deve conter o nome da chapa e nome dos membros da chapa. Pode conter um logotipo, desde que este cumpra normas do Estatuto, ou ainda foto dos membros, desde que não ultrapasse as limitações da folha sulfite. Tal plano de candidatura tem de ter as propostas para o ano de mandato, e passará por avaliação da Comissão Eleitoral.

Em caso de descumprimento de qualquer norma descrita neste item, será impossibilitada a inscrição da chapa até adequamento dos requisitos presentes neste edital.

As inscrições devem respeitar as datas acima descritas.

2. Da Campanha Eleitoral.

A campanha é livre para cartazes, camisetas, panfletos, comunicação oral, desde que em áreas comuns. A campanha em salas de aula necessita de prévio agendamento com a Comissão Eleitoral, respeitando os prazos de

campanha, bem como autorização da gerência educacional e acompanhamento de um membro da Comissão.

A punição para qualquer ato que descumpra o edital ou o estatuto, será o desligamento imediato da chapa concorrente. Em casos específicos, a comissão verificará a melhor punição.

Parágrafo único - Se houver uma única chapa, dispensa-se a eleição, bem como a campanha eleitoral.

3. Da eleição.

A eleição será nos períodos matutino e noturno, respeitando os horários de aula do curso superior do Instituto. Durante todo o período de votos, bem como sua apuração, estarão presentes, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral, além de um fiscal por chapa elegível.

Os horários serão manhã das 9 (nove) às 11 (onze) horas e à noite das 19 (dezenove) às 21 (vinte e uma) horas. Após a finalização da votação no período da manhã haverá a contagem dos votos, que serão postos em um envelope juntamente com um papel de contagem, a lista de presença dos votantes e assinarão todos os presentes na contagem. Após a finalização da contagem do noturno, o mesmo processo de registro deverá ser feito, a soma contabilizada. Os presentes elaborarão um cartaz de divulgação da chapa vencedora que deverá ser fixada no dia letivo seguinte à eleição.

A presença dos votantes será registrada em papel constando nome e prontuário, além da assinatura após o voto. As cédulas constarão o nome de todas as chapas, sendo aceito apenas uma marcação. As cédulas com mais de uma marcação ou sem nenhuma marcação visível serão contadas como votos nulos, e desconsiderados da soma final.

Se não houver presença de fiscal de alguma chapa, entender-se-á que não houve intenção da chapa em fiscalizar, não podendo, a mesma, questionar a eleição e seu resultado.

Durante as eleições, não pode haver manifestações de votos, bem como discussões abertas. Impressões silenciosas são liberadas.

CAPÍTULO 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o findar das eleições, a Comissão Eleitoral está desfeita, e o encargo de posse das chapas discorrerá conforme Estatuto do DAED.

